



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho  
Autos n. 0203900-75.1989.5.14.0002

## DESPACHO:

1- Considerando a complexidade da análise das impugnações apresentadas por servidores técnicos administrativos beneficiários da isonomia, além da necessidade de correção dos erros materiais existentes na conta de liquidação da UNIÃO, prorrogo para o dia 18.05.2017 o prazo para a conclusão desse trabalho pela equipe de calculistas. Dê-se ciência.

2- Após a revisão, o servidor enquadrado na situação indicada acima deverá se manifestar expressamente sobre o resultado da análise dos calculistas no período de 22 a 25.05.2017, ficando alterado o prazo indicado no item 6 do despacho de folhas 46.642/46.644 nesse particular. Na falta de manifestação, o servidor será excluído do rol dos beneficiários do precatório a ser expedido até 30.06.2017, devendo ser atendido em outra oportunidade.

3- A Secretaria deverá divulgar modelos para nortear a resposta do servidor sobre o resultado da análise dos calculistas, respeitando as hipóteses figuradas no item 7 do despacho de folhas 46.642/46.644, entre outros critérios.

4- Prorrogo para o dia 18.05.2017 o prazo para o servidor comparecer na Secretaria da Vara para solucionar pendências, na forma do despacho de folhas 46.642/46.644, nos seguintes casos: não compareceu à AUDIÊNCIA PÚBLICA; rejeitou a proposta de acordo apresentada na AUDIÊNCIA PÚBLICA; não respondeu totalmente as perguntas do “formulário” apresentado na AUDIÊNCIA PÚBLICA; não entregou documentos na AUDIÊNCIA PÚBLICA; não assinou a lista de presença na AUDIÊNCIA PÚBLICA; etc.

5- As manifestações das partes, advogados e substituídos deverão ser oferecidas preferencialmente por petição em meio físico, diretamente no Fórum Trabalhista de Porto Velho. Excepcionalmente, para o atendimento do objetivo deste despacho, fica permitido o peticionamento eletrônico por “e-doc”, fac-símile ou equivalente, dirigido à 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho ou pelo e-mail [vtpvh2@trt14.jus.br](mailto:vtpvh2@trt14.jus.br). Nessa hipótese, a apreciação da petição ficará condicionada à confirmação da legitimidade do requerente .

6- Atribuo ao presente despacho força de intimação de todos os interessados, salvo quanto à UNIÃO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, os quais devem ser cientificados pessoalmente.

Porto Velho, 12.05.2017

(assinatura digital)

José Roberto da Silva

Juiz do Trabalho